



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente  
Lei 658/2023 no quadro de  
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a  
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme  
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida  
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.  
Vargem Alegre, 11 de Setembro de 2023

**LEI 658/2023**

Everton Pedro da Silva Laete  
Servidor Nomeado  
Portaria Nº 095/2021

Dispõe sobre a denominação “Manoel Parreira Cassimiro” a Arquibancada do Estádio Municipal Gedelias Elias de Campos e dá outras providências.

O povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Manoel Parreira Cassimiro” a arquibancada do Estádio Municipal Gedelias Elias de Campos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias para confecção e afixação da placa de nomenclatura.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2023.

  
Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.128/0001-93**

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

*Lei Municipal 658/2023 que “dispõe sobre a denominação ‘Manoel Parreira Cassimiro’ a arquibancada do Estádio Municipal Gedelias Elias de Campos e dá outras providências”.*

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

11 de setembro de 2023.

  
**Maria Cecília Costa Garcia**

**PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**